



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 072 /2021

SÚMULA: ALTERA HORÁRIO DE TOQUE DE RECOLHER E ELASTECE HORÁRIO LIMITE PARA FECHAMENTO DE ACADEMIAS, RESTAURANTES, LANCHONETES, PANIFICADORAS, MERCADOS E MERCEARIAS

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunki, no uso de suas atribuições legais :

DECRET A

Art. 1º O horário de funcionamento dos mercados, mercearias, açougues será das 07h às 20h em todos os dias da semana, e poderão atender nos domingos das 7h até as 12:30horas;

Art. 2º As academias poderão atender de segunda a sábado das 5h às 10h e das 14h às 21h50h, e nos domingos, das 05h às 12h devendo seguir todas as determinações impostas no Decreto Municipal 051/2021, que limita a quantidade de pessoas, proíbe exercícios coletivos e estabelece outras medidas;

Art. 3º Lanchonetes, restaurantes, cafeterias e panificadoras poderão atender das 06h às 21h50min, se estendendo delivery até as 23:30H, proibido a venda de bebida alcoólica apartir das 22h;

Parágrafo unico: FICA PROIBIDA A VENDA DE BEBIDA ALCOÓLICA EM TODOS OS ESTABELECIMENTOS DURANTE O TOQUE DE RECOLHER, INCLUSIVE DELIVERY;

Art. 4º - Os decretos anteriores continuam vigentes em todos os termos que não contrariam o disposto neste;

Art. 5 - Este decreto entra em vigor no dia 07/04/2021, com vigência até 07/05/2021;

Prefeitura Municipal de Cantagalo, 07 de Abril de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL